



**Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH**

CONTRATO Nº 020/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS COMPOSTO NA FORMA DE CESTA BÁSICA, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS ATENDIDAS NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS REFERENCIADOS AOS 10 (DEZ) CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DESTE MUNICÍPIO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023- FMAS E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO de 2002, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 de DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 177, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014, DO DECRETO MUNICIPAL Nº097, DE 18 DE MAIO DE 2015, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2018, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE JUNHO DE 1993, E NAS CONDIÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo - Olinda/PE, neste ato representado por sua Secretária Sra. **EVELINE ARAÚJO DOS SANTOS ARAGÃO**, brasileira, casada, inscrita no CPF do M/F sob o nº 034.866.934-84, portador do RG nº 4393793, expedido pela SDS/PE, residente e domiciliada em Olinda/PE, por força do Ato nº 334/2024, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.390.230/0001-60, com sede na Rua Boa Vista, SN, Centro, Porto Calvo, Alagoas, CEP: 57.900-000, neste ato representado pelo Senhor **Wellington José Silva dos Santos**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1463392- SSP-AL e inscrito no CPF/MF nº 001.020.904-24, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 77, Centro, Porto Calvo, Alagoas, CEP: 57.900-000, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

WELLINGTON JOSE Assinado de forma
SILVA DOS digital por
SANTOS:00102090 WELLINGTON JOSE
424 SILVA DOS
SANTOS:00102090424 SANTOS:00102090424

Av. Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo | Olinda | PE
CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777
www.olinda.pe.gov.br |
desenvolvimentosocial@olinda.pe.gov.br

Eveline Araújo
Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH



CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste contrato a aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios composto na forma de cesta básica a serem distribuídos para as famílias atendidas nos serviços, programas e projetos sociais referenciados aos 10 (dez) centros de referência de assistência social – CRAS deste município por intermédio da secretaria de desenvolvimento social e direitos humanos de Olinda, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023 – FMAS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor da contratação é de **R\$: 43.879,50 (Quarenta e três mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**, de acordo com o reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela contratada estando inclusos todos os gastos com impostos, despesas administrativas, frete, taxas, mão-de-obra, seguros e demais tributos e despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

LOTE 01 – CONTA DE PARTICIPAÇÃO AMPLA

LOTE/I TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD POR CEST A	MARCA	VALO R UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL REEQUILIBRAD O
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO: Tipo cristal, não refinado, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, dat de fabricação,	KG	1	PINDORA MA/COO P. PINDORA MA	R\$: 3,85	R\$: 3,85	R\$: 4,30



	quantidade do produto e validade minima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 01 kg.							
2	ARROZ PABORRIZADO: tipo 1, classe longo fino, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e com grãos inteiros. Embalagem: Fornecer em pacotes de 1 kg em polietileno atóxico, resistente, transparente bem vedada, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de fabricação, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura e validade mínima de12 (Doze) meses a partir da	PCT	2	COPAREI/ COP. TUBARA O	RS: 4,18	RS: 8,36	R\$: 14,52	

WELLINGTON JOSE

SILVA DOS

SANTOS:00102090

424

Assinado de forma
digital por WELLINGTON
JOSE SILVA DOS
SANTOS:00102090424

Av. Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo | Olinda | PE
CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777
www.olinda.pe.gov.br |
desenvolvimentosocial@olinda.pe.gov.br

Euelle Aragão
Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH



OLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH**

	data de entrega						
3	BISCOITO MAISENA - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar e amido de milho. Embalagens individualizadas em papel telefone tipo em que garantam a integridade do produto, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade. Embalagem de 400g.	PCT	1	03 DE MAIO/ INDUSTRIA ALIM. TRES DE MAIO	R\$: 2,91	R\$: 2,91	
4	CAFÉ PURO: Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado, vácuo, integro, resistente e vedado	PCT	1	MARATA /INDUSTRIA REUNIDAS MARATA	R\$: 13,18	R\$: 13,18	

WELLINGTON JOSE
SILVA DOS
SANTOS:00102090424

Assinado de forma
digital por WELLINGTON
JOSE SILVA DOS
SANTOS:00102090424

Av. Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo | Olinda | PE
CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777
www.olinda.pe.gov.br |
desenvolvimentosocial@olinda.pe.gov.br

Welline Aragão
Assinado digitalmente
Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH



	hermeticamente. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero do lote, data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC deverá apresentar validade minima de 06 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 500g.							
5	FEIJÃO CARIOLA - Grãos inteiros, novos, de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos e secos, tipo 1. Embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sugidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais,	PCT	2	BOM SABOR/ COMERCI AL DE ALIMENT OS FERREIRA EIRELI	R\$: 8,36	R4: 16,72		



	número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 kg							
6	FLOCOS DE MILHO- FLOCÃO- Grandes, amarelos, embalada em pacotes plásticos, transparentes, resistentes. embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	PCT	2	KVITA/ PROVITA IND E COM EIRELI	R\$: 1,48	R\$: 2,96		
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Embalado em sachês resistentes, não violados. A embalagem deverá conter	PCT	2	CCGL/ COOPERA TIVA CENTRAL GAUCHA LTDA	R\$: 6,16	R\$12,32	R\$: 15,50	



OLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH**

	dados de identificação, procedência, informações nutricionais Número de lote, numero data de fabricação, quantidade do produto e validade minima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200G						
8	MACARRÃO ESPAGUETE – Fino e longo massa a base de trigo, embalagem plástica e transparente, com dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	PCT	2	PETYAN/ PETYAN ALIMENT OS AS	R\$: 2,29	R\$ 4,58	
9	ÓLEO DE SOJA - 100% natural;	GAR RAF	2	SOYA/BU NGE S.A	R\$: 7,26	R\$14,52	

WELLINGTON
JOSE SILVA DOS
SANTOS:0010209
0424

Assinado de forma
digital por
WELLINGTON JOSE
SILVA DOS
SANTOS:00102090424

Av. Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo | Olinda | PE
CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777
www.olinda.pe.gov.br |
desenvolvimentosocial@olinda.pe.gov.br

Wellington Aragão
Assinatura de Wellington Aragão
Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH



OLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH

	comestível extrato refinado. embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricional, numero do lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 900 ml.	A						
10	SARDINHA EM CONSERVA - latas de peso líquido de 125g peso drenado de 84g. 1a Qualidade. produto suas condições deverão estar de acordo com a NTA 10 (Normas Técnicas para Conserva de Pescado - Decreto 2.486 de 20/10/78) e Selo do SIF e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de	UND	2	88/ G. DA COSTA	R\$: 3,85	R\$: 7,70	R\$: 8,32	

WELLINGTON JOSE
SILVA DOS
SANTOS:00102090424

Assinado de forma
digital por WELLINGTON
JOSE SILVA DOS
SANTOS:00102090424

Av. Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo | Olinda | PE
CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777
www.olinda.pe.gov.br |
desenvolvimentosocial@olinda.pe.gov.br

Eueline Aragão
Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH
Natal, 10/05/2018



	125g.					
	VALOR DA CESTA BÁSICA	1		R\$: 87, 08 (oitenta e sete reais e oito centavos)	R\$: 97, 51 (Noventa e cete reais e cinquenta e um centavos)	
	Valor total da cesta básica	450		R\$: 39.186,00 (trinta e nove mil cento e oitenta e seis reais)	R\$: 43.879,50 (Quarenta e três mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência contratual será até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 As cestas básicas necessitarão ser entregue de forma fracionada conforme a demanda estabelecida no cronograma de entrega, realizado pela secretaria de Desenvolvimento Social e direitos humanos de Olinda no prazo de até 3 (três) dias úteis ou outro prazo maior a ser definido pelo fiscal do contrato, se assim entender necessário;

4.1.1 Observando o disposto nos atos realizados da seguinte forma, o recebimento do objeto

a) PROVISORIAMENTE, assim que efetuada a entrega, para a posterior verificação da conformidade das especificações;

b) DEFINITIVAMENTE, até 05 (cinco) dias da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2 A entrega será na secretaria que é responsável pela distribuição da alimentação, no horário de funcionamento desta diretoria (08h:00 às 13h:00). Os produtos deverão ser aceitos pela nutricionista, que procederá com a inspeção de todos os itens, que deverão estar rigorosamente em conformidade com a Tabela de Especificações Detalhadas. Sendo

Kueline Aragão
Assistente Social
Secretaria de Desenvolvimento Social
SDSDH
Olinda PE



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

que a contratada ficará responsável pela substituição dos materiais que por alguma eventualidade não atendam as condições propostas no edital e seus anexos;

4.3 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da entrega dos produtos;

4.4 A CONTRATADA deve proceder /promover a substituição imediata do gênero que não se adequar conforme as exigências que constam no ANEXO II do Edital de licitação, ainda que assinados os seus respectivos comprovantes de recebimento, sejam considerados inadequados para o fim a que se destinam;

4.5 os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo os dispostos da legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico químicas, microbiologias, microscópicas, toxicológicas) estabelecidas pela agência Nacional de vigilância sanitária – ANVISA, ministério de agricultura e pecuária e abastecimento por autoridades sanitárias locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber

4.6 O fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações exigidas abaixo

4.6.1 Identificação do produto;

4.6.2 Embalagem original e intacta;

4.6.3 Data de fabricação;

4.6.4 Data de validade;

4.6.5 Peso líquido;

4.6.6 Número do Lote;

4.6.7 Nome do fabricante;

4.6.8 Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

4.7 Em relação ao prazo de validade é desaprovado a aquisição e utilização pela contrata produtos com mudanças nas características organolépticas (sensoriais) para ser direcionato a produção da alimentação, mesmo que esteja com o prazo de validade adequado;

4.8 Em ocasião da troca ou suspensão de um fornecedor do gênero alimentício, antes da troca do fornecedor a CONTRATADA necessitará de apresentar o gênero para apreciação e análise técnica da nutricionista Responsável Técnica da CONTRATANTE, simultaneamente: com o detalhamento do produto;

Welline Aragão
Assinatura digital
Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH



4.9 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo apropriado e específico para esses fins, devendo ser previamente higienizado, com ausência de sujidades, restos alimentares e PROIBIDO a presença de insetos, roedores e outros tipos de animais, no ambiente dos alimentos deve ser isento de produtos químicos. Assim também devem estar regularizados os certificados de controle de pragas, e as conformidades em relação com a Portaria 326/1997 e a Resolução 275/2002;

4.10 Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas em saco plástico resistente, de forma a permitir o manuseio e estocagem, em comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos;

4.11. As cestas básicas deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem plástica (saco), atóxica, adequada e reforçada, junto com os alimentos formando um único pacote.

4.12. Conforme o ato da contratação será entregue ao fornecedor o cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento dos materiais e atesto da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato.

5.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a orientação do Fiscal do Contrato e da Gerência Financeira da CONTRATANTE, sendo importante verificar se Nota Fiscal de Serviço

5.3 A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos materiais não estiver de acordo com as solicitações efetuadas.

5.4 Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação.

5.5 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato, na sede da CONTRATANTE localizada à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo, Olinda-PE, CEP: 53.030-010.

5.6 As notas fiscais/fatura deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do

Assinado de forma
digital por
WELLINGTON JOSE
SILVA DOS
SANTOS:00102090424

WELLINGTON JOSE SILVA
DOS SANTOS:00102090424

Av. Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo | Olinda | PE
CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777
www.olinda.pe.gov.br |
desenvolvimentosocial@olinda.pe.gov.br

Wellington Jose Silva Aragão
Assinante da Cláusula QUINTA – DO PAGAMENTO
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH



domicílio ou sede do licitante, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E DAS AMOSTRAS

6.1 O acompanhamento da execução e amostras ficará a cargo da Chefe do Departamento de Proteção Social Básica, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda. Para tal responsabilidade, serão averiguados todos os procedimentos da contratada e quais os rumos estão procedendo ao que foram outorgados. Podendo ser realizadas visitas, conforme a solicitação da chefia, mediante demanda de ocorrências e necessidade de dúvidas ou confirmações de execuções.

6.2 A contratante deverá solicitar todos os procedimentos e verificação de funcionamento adequada da contratada e demais itens que se adéquam com as exigências cabíveis segundo as RDC'S citadas no presente instrumento.

6.3 A representante da secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda para acompanhamento de execução e amostras será a servidora XXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;

7.2 Fornecer toda documentação fiscal do objeto executado;

7.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto;

7.4 Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo toda: as condições de habilitação e qualificação exigidas para se contratar com a Administração Pública;

7.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

7.6 Garantir a qualidade do objeto executado;

7.7 Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

7.8 A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar o pagamento em até 30(trinta) dias, com apresentação da Nota Fiscal atestada pelo gestor responsável;
- 8.2 Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- 8.3 Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;
- 8.4 Proporcionar a CONTRATADA o acesso ás informações e documentos necessários cumprimento do objeto
- 8.5 Emitir nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.
- 8.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento.
- 8.7 Efetuar pagamento nas condições e preço pactuado
- 8.8 comunicar a contratada por escrito sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.9 Cumprir as demais disposições contidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

- 9.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato
- 9.2 A Gestão de Execução do Contrato ficará a cargo da servidora XXXXXX, matrícula nº, e a Fiscalização da Execução do Contrato a cargo da servidora XXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1 As despesas para atender as obrigações decorrentes deste contrato estão programadas em dotação orçamentária na classificação assim discriminada:

Fonte: 1500, 1660, 1669 FMAS

Programa: 7057, 3007,3008

WELLINGTON JOSE
SILVA DOS
SANTOS:00102090424

Assinado de forma
digital por WELLINGTON
JOSE SILVA DOS
SANTOS:00102090424

Av. Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo | Olinda | PE
CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777
www.olinda.pe.gov.br |
desenvolvimentosocial@olinda.pe.gov.br

J. Aragão
Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

Ação: 001, 907, 912, 924, 926, 685, 687, 688, 924, 144, 160, 167, 672, 684, 797, 941, 943, 944, 002, 003, 004, 916, 917, 918, 922, 923, 168, 922.

Projeto Atividade: 8017, 3020, 3010, 3040, 4019

Elemento de Despesas: 33.90.32

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c/ art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

11.2 Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº

WELLINGTON JOSE
SILVA DOS
SANTOS:00102090424

Assinado de forma
digital por WELLINGTON
JOSE SILVA DOS
SANTOS:00102090424

Av. Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo | Olinda | PE
CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777
www.olinda.pe.gov.br |
desenvolvimentosocial@olinda.pe.gov.br

Cláudia Aragão
Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH
Assinado por
WELLINGTON JOSE
SILVA DOS
SANTOS:00102090424



OLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH**

8666/93, com suas modificações, nos casos omissos do presente contrato.

15.2 No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

15.3 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/1993.

15.4 Este Contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023, Processo Licitatório nº 009/2023– FMAS, ARP nº 010/2023, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, 12 de Setembro de 2024.

Eveline Aragão
Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos

EVELINE ARAGÃO

SECRETÁRIO (A) DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

WELLINGTON CONTRATANTE feito de forma digital

por WELLINGTON JOSE

SILVA DOS

SANTOS:00102090424 SANTOS:00102090424

ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATADA

Wellington José
Wellington José

Testemunhas:
1. *Heus Henrique Batista*
Assistente Administrativo
SDSDH

1. *Heus Henrique Batista*
Assistente Administrativo
SDSDH

CPF/MF: 700.576.714-90

2. *Sergio Mendes*
CPF/MF: 11073306006

